



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 3014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

"Dispõe sobre prorrogação de contratos temporários".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

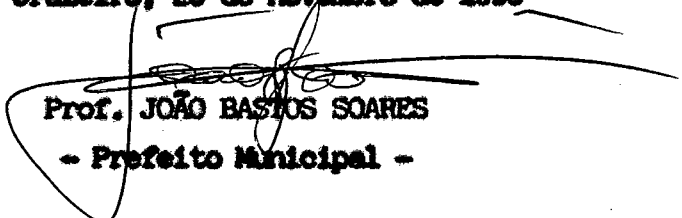
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, os contratos temporários dos servidores que trabalham no CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança, que, por sua natureza, são considerados essenciais e relevantes para a comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 1996.

Cruzeiro, 26 de novembro de 1996


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de novembro de 1996.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Assessora